



ESTADO DE ALAGOAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 11.502.413/0001-90

Contrato nº 114-S/2023

**INSTRUMENTO DE CONTRATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ÁGUA BRANCA E O (A) SR. (A)
LAIZE DE LIMA FREIRE
CAVALCANTI.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob nº 11.502.413/0001-90, com sede na Rua Cônego Nicodemos, nº 276, Centro, Água Branca, Alagoas, neste ato representado pela Secretária **GLAÚCIA MANOELA DA SILVA MONTEIRO**, Brasileiro(a), portador(a) do RG nº 33871736 SEDS/AL, e inscrito(a) no CPF nº 095.107.474-16, residente e domiciliado(a) RUA LUIZ GONZAGA, 16, CENTRO, CEP-57490000, ÁGUA BRANCA – AL, doravante denominado **CONTRATANTE** e doutro lado o (a) SR. (A) **LAIZE DE LIMA FREIRE CAVALCANTI**, Brasileiro, portador (a) do RG nº 38117835 SEDS-AL, e inscrito (a) no CPF nº 055.156.604-39, residente e domiciliado (a) na RUA HENRIQUE DIAS, 152, BAIRRO NOVO, AGUA BRANCA - AL, doravante denominada **CONTRATADO (A)**, de forma justa e acordada nos termos abaixo transcritos:

DA PREVISÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Instrumento Particular de Contrato Individual de Trabalho Temporário é amparado pelas normas insertas no artigo 37, IX, da Constituição Federal de 1988, combinado com as Leis Municipais nº 435/00 e 480/03, em face à excepcional necessidade temporária de interesse público.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O (A) **CONTRATADO (A)** se obriga a prestar seus serviços profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde, **exercendo o cargo de ENFERMEIRO**, executando seus trabalhos no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, programa MAC - MELHOR EM CASA deste Município de Água Branca – AL, respeitando os princípios da administração pública, durante o período de vigência deste Contrato.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – Este Contrato terá validade a partir da sua assinatura até o dia **31 de dezembro de 2023**.

HORÁRIO DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA – A jornada de trabalho do (a) **CONTRATADO (A)** será de 40 (QUARENTA) horas semanais, nos termos da legislação vigente, facultada a compensação de horários e variação da presente jornada, a critério da Administração Pública Municipal.

DO PAGAMENTO



ESTADO DE ALAGOAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 11.502.413/0001-90

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATANTE pagará o (a) CONTRATADO (A) pela prestação dos serviços ora pactuados, o valor de **2.500,00 (Dois mil e Quinhentos Reais)** mensalmente e com os descontos legais. As despesas provenientes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista nas legislações específicas da Administração Pública Municipal, Federal e Estadual vinculadas à área pública da saúde 05.0551, através da função programática nº 05.0551.10.302.0004.6005 – Bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde (Atenção Especializada), do elemento de despesa sob o nº 3190.04.00.00.00.0000-1600.00.000 – – Contratação por tempo determinado, conforme prevê o Capítulo III – dos contratos, da Lei nº 8.666/93.

DA RESPONSABILIDADE

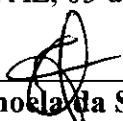
CLÁUSULA SEXTA – O (A) CONTRATADO (A) responderá por seus próprios atos e procedimentos profissionais no desempenho de suas atividades provenientes deste Contrato, respeitando seus superiores hierárquicos e obedecendo ao que prevê as normas referentes à categoria.

DA RESCISÃO

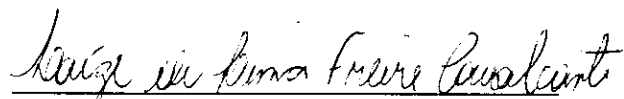
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Instrumento Particular de Contrato Individual de Trabalho Temporário poderá ser rescindido a qualquer tempo pelas partes, sem direito a quaisquer indenizações em favor do (a) CONTRATADO (A).

Por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, nomeando o Foro local para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios pertinente ao presente Contrato.

Água Branca/AL, 03 de Abril de 2023.




Gláucia Manoela da Silva Monteiro
Gestor (a) do Fundo Mun. de Saúde
CONTRATANTE

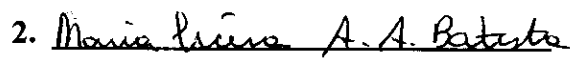


Laíze de Lima Freire Cavalcanti
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1. 

R.G. nº 809.192 SSP-AL
CPF nº 631.346.754-04

2. 

R.G. nº 3562923-1 SEDS-AL
CPF nº 107260.574-01